



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 121/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0018518/2022-25

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 121/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45442160**

<b>PA COPAM Nº:</b> 1411/2022	<b>SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento</b>
<b>EMPREENDEDOR:</b> Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.118.068/0001-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda - Posto Tartária	<b>CNPJ:</b> 03.118.068/0001-68
<b>MUNICÍPIO:</b> Santo Antônio do Amparo	<b>ZONA:</b> rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT:** 20°52'35.44" S e **LONG:** 44°50'40.34" W

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO</b>		
Cristina dos Santos Silva - Engenheira de Produção e Segurança do Trabalho		CREA 975680-MG e ART MG20220863402		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>		
JANDYRA LUZ TEIXEIRA - Analista Ambiental - Geógrafa		1150868-6		



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45442160** e o código CRC **693D0DFE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018518/2022-25

SEI nº 45442160



## Parecer Técnico de LAS/RAS nº 121/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda, com o nome fantasia de “Posto Tartária”, CNPJ n. 03.118.068/0001-68 exerce suas atividades na Rodovia BR 381, km 626,3, s/n, na zona rural do município de Santo Antônio do Amparo – MG, coordenadas: 20°52'35.44S e 44°50'40.34"W.

Em 01/04/2022, formalizou, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1411/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, cuja capacidade de armazenagem de 105 m<sup>3</sup> justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda é detentor de licença de operação – PA 00609/2005/005/2013, obtida na 112ª Reunião Ordinária da URC COPAM SM, ocorrida em 04/08/2014, com validade até 04/08/2022 e formalizou a renovação dentro do prazo estabelecido no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018.



Figura 1: imagem de satélite do Posto Tartária - 20°52'35.44S e 44°50'40.34"W

O posto emprega 15 funcionários e opera 24h/dia.

Apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, PRJ20190055291, válido até 30/08/2024.

Apresentou os seguintes documentos solicitados para formalização:

Certificado de posto revendedor, número de autorização: PR/MG0179788 e despacho: ANP n. 569, junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, emitido em 23/03/2022, com data de publicação em 03/06/2005.



Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.

Teste de estanqueidade referente aos 06 tanques, executado em 28/04/2021, sob a responsabilidade de João Paulo Guerra Duarte (engenheiro mecânico e engenheiro mecânico), CREA n. 206133D-MG e ART múltipla mensal n. 20210260907. Todos os tanques apresentaram-se estanques. Conforme consta no Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/ 2007, o teste está dentro do prazo de validade:

4.1.2.1 - Com tanques instalados há mais de 10 (dez) anos, deverá ser testado a cada 12 meses.

4.1.2.2 Com tanques instalados há menos de 10 (dez) anos, deverá ser testado a cada 24 meses.

Comprovação da Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, executado sob a responsabilidade de Cristina dos Santos Silva, engenheira de produção e segurança do trabalho, CREA 136211D-MG e ART 20220863402.

Apresentou também o “plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais” e “plano de resposta a emergência da instalação”, elaborados sob a responsabilidade de Cristina dos Santos Silva, engenheira de produção e segurança do trabalho, CREA 136211D-MG e ART 20220863402.

As condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado nas verificações realizadas pelo Núcleo de Controle Ambiental Sul de Minas – NUCAM SM nas duas ocasiões abaixo:

1. Auto de fiscalização n. 161753/2020, de 11/11/2020, onde se concluiu que “no período entre 08/2014 a 10/2020, verificou-se a correta observância da legislação vigente, portanto o empreendimento encontra-se em dia com a legislação ambiental de Minas Gerais”.
2. Auto de fiscalização n. 121475/2022, de 06/04/2022, onde se concluiu que “mediante o exposto, verifica-se que no momento do ato fiscalizatório, o empreendimento apresenta um quadro de adequabilidade ambiental, no tocante ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Único n. 0623822/2014, não sendo necessária, no momento, a tomada de medidas cabíveis com relação a descumprimento de condicionantes ou verificação de quadro de inadequação ambiental”.

Destaca-se que conforme consta no AF n. 161753/2020, quando da análise da licença vigente, em renovação, havia uma caldeira a lenha, da qual se condicionou a entrega de monitoramento atmosférico anual, porém em 18/11/2019, protocolo R0175652/2019 o empreendedor comunicou que a caldeira trocada por outra movida à energia solar, que não produz os efluentes atmosféricos que estão para ser monitorados, segundo a condicionante inicial. Como não houve manifestação desta SUPRAM SM, o NUCAM considerou a condicionante “suspensa”, até a manifestação da instância concedente da licença ambiental.

Consideramos a condicionante extinta tendo em vista que a substituição do “combustível” da caldeira por energia limpa é altamente desejada para o meio ambiente.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes da lavagem parcial de veículos (parabrisas) e demais líquidos que por ventura escoem pela pista de abastecimento. Também são gerados resíduos sólidos.

Quanto a geração de ruído, observa-se que o posto localiza-se às margens da rodovia Fernão Dias – BR 381 e distante de áreas residenciais.

O efluente da pista de abastecimento é direcionado para uma caixa separadora de água e óleo, seguindo posteriormente para sumidouro. O efluente sanitário é direcionado a uma fossa séptica com lançamento em sumidouro. Consta no RAS que ambos os projetos do sistema de fossa séptica e CSAO foram apresentados na Licença de Instalação.

Oportuno advertir ao empreendedor quanto a realização da manutenção periódica tanto da fossa séptica quanto das caixas SAO contribuindo para a qualidade do efluente destinado ao sumidouro.

DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas necessárias à fossa séptica e ao sumidouro, para que responda conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os resíduos sólidos, compostos em sua maioria por: óleo usado, embalagem de óleo lubrificante vazias, lama da caixa separadora, filtro de óleo usados, recicláveis e rejeitos deverão ser destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Localiza-se em área rural e não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada.

Apresentou o recibo de Cadastro Ambiental Rural - CAR MG-3159902-5396.EE3C.43D5.42AA.BFD8.74A1.FDB4.48F2 referente a matrícula 14471, com área total do imóvel é de 3,0763ha (0,1025 ha de módulo fiscal), no qual foi delimitada a reserva legal em área de 0,7435 ha (24% do total), não havendo área de preservação permanente.

A área da reserva legal encontra-se superior a 20% da área total do imóvel, ou seja, acima do limite mínimo estabelecido no art. 24 da lei 20922/2013.

*Art. 25 – O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuado os casos previstos nesta Lei.*

Em consulta Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural verifica-se que a reserva legal representa 100% do remanescente de vegetação nativa do empreendimento.

A água destinada limpeza geral e ao consumo humano é proveniente de captação em poço tubular outorgado através da Portaria 1319/2014 retificada em 18/02/2021, processo 41527/2019 e válida até 04/08/2022, com vazão de 3,85 m<sup>3</sup>/h. O balanço hídrico foi



detalhado no item 4.1 do RAS e os volumes informados estão coerentes com a atividade e a captação regularizada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda - Posto Tartária” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Santo Antônio do Amparo - MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

O prazo da licença foi reduzido em 2 anos em cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 37, do Decreto n. 47383/2018, tendo em vista que o auto de infração n. 11732/2015, lavrado em desfavor do empreendedor teve decisão definitiva.

*§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda - Posto Tartária

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda - Posto Tartária

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.